

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2356299220190530180038**

### Processo 0806825-17.2019.8.23.0010 - (82 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 10441 - Acidente de Trânsito

**Nível de Sigilo:** Público

**Prioridade:** Portador de necessidades especiais (conforme Decreto 5.296/2004 e Lei 12.008/2009)

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Reais</b>  <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p><b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência</p> <p><b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória</p> </div>					
<b>Filtros</b>  <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p><b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor</p> <p><b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/></p> <p><b>Descrição:</b> <input type="text"/></p> </div>					

34 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 34

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>			
34	30/05/2019 18:00:38	Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/05/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	34.1 Arquivo: Petição 2576908PETICAODEQUESITOSJUR01.PDF Público
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			
33	27/05/2019 10:55:47	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/05/2019) e ao evento de expedição seq. 25.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			
32	27/05/2019 10:55:28	(Pelo advogado/curador/defensor de JESIANE VIEIRA GONÇALVES) em 27/05/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/05/2019) e ao evento de expedição seq. 29.	LILIANE RAQUEL DE MELO CERVEIRA <b>Advogado</b>
<b>REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO</b>			
31	24/05/2019 12:54:59	Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 28) em 24/05/2019 09:38:56. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: GLAUD STONE SILVA PEREIRA. Parte: JESIANE VIEIRA GONÇALVES	MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE <b>Servidor Central de Mandados</b>
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			
30	24/05/2019 11:41:49	(Pelo Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO) em 24/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/05/2019) e ao evento de expedição seq. 27.	NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO <b>Perito</b>
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>			
29	24/05/2019 09:43:15	Para advogados/curador/defensor de JESIANE VIEIRA GONÇALVES com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/05/2019)	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA <b>Analista Judiciário</b>
<b>EXPEDIÇÃO DE MANDADO</b>			
28	24/05/2019 09:38:56	Prazo de 15 dias úteis. Referente ao evento (seq. 24) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(24/05/2019 08:54:22). Natureza: Intimação. Data: 24/05/2019 09:38:56. Identificador da	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA <b>Analista Judiciário</b>



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08068251720198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JESIANE VIEIRA GONCALVES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 28 de maio de 2019.

**JOÃO BARBOSA**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**